MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 06/05/1980.

Considera cidadão pontenovense o Dr. Ibrahim Abi-Ackel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadão honorário pontenovense o Dr. Ibrahim Abi-Ackel.

Art. 2º A Câmara Municipal, em sessão solene, fará a entrega do título.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 6 de maio de 1980.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal

Reg. livro próprio

Fls. 275 e 275V.